

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES.

Presidente: Vereador DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA

1º Secretário: Vereador RAFAEL LOPES GARCIA

2ª Secretária: Vereadora ANA FATIMA MOREIRA PEREIRA

Aos onze (11) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte (2020), às dezenove (19 h) horas no Edifício da Câmara Municipal, sito a Avenida Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, 441, nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, em sua Décima Sessão Ordinária do presente ano legislativo, reuniram-se sob a presidência do vereador Daniel Belizário de Oliveira, os seguintes vereadores, conforme consta do livro de presença: **ANA FATIMA MOREIRA PEREIRA = PMDB; CELIO NASCIMENTO DA SILVA= PPS; DANIEL BELIZARIO DE OLIVEIRA = PTN; HILTON DE OLIVEIRA = PMDB; LUIS CESAR PEDRO LONGO = DEM; LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO = PTB; MAICON HENRIQUE BRIZOLA = PR; RAFAEL LOPES GARCIA = PPS; SHIRLEY APARECIDA VIEIRA = PTN. Presidente.** Havendo quórum regimental o Presidente deu por aberta a presente sessão. O presidente colocou em discussão e votação a ata da 9ª sessão ordinária realizada dia 04 de maio de 2020 e a mesma foi aprovada por unanimidade. Em seguida passou-se para a leitura das matérias constantes do **EXPEDIENTE**, sendo: **Projeto de Lei nº 29/2020** – dispõe sobre a criação do Programa 2.106. Incremento PAB Emenda Parlamentar do deputado Luiz Carlos Mota, e abre um crédito suplementar especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), encaminhado através do OF.GP. nº 050/05/2020 de 07 de maio de 2020. Com a palavra o nobre vereador **Luis Cesar Pedro Longo**. Senhor Presidente, nobres vereadores, e aqueles que nos assistem via internet. Senhor presidente, gostaria que o senhor colocasse em primeira e única discussão e votação com os pareceres das comissões competentes no intervalo esse projeto nº 29/2020 que trata se de 100 mil reais e que o deputado que nós trabalhamos aqui na cidade para ele, Luiz Carlos Mota, está enviando para a saúde, e agora nessa pandemia, nessa coisa emergencial, eu acho que é de suma importância para o município, obrigado senhor presidente. **Presidente.** Submeto ao Plenário o requerimento verbal do nobre vereador Luis Cesar Pedro Longo para que as comissões competentes deem seus pareceres e que o projeto de lei nº 29/2020 seja incluído na ordem do dia da presente sessão para única discussão e votação, em discussão, ninguém querendo discuti-lo, em votação os favoráveis sentados, contrários em pé, aprovado por unanimidade o pedido verbal do nobre vereador, solicito ao senhor 1º secretário que inclua o mesmo na ordem do dia da presente sessão. **Projeto de Lei nº 30/2020** – dispõe sobre a criação do programa 2.107. Incremento PAB Emenda Parlamentar do Deputado Jeferson Campos, e abre um crédito suplementar especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), encaminhado através do OF.GP. nº 050/05/2020 de 07 de maio de 2020. Com a palavra o nobre vereador **Luis Cesar Pedro Longo**. Senhor presidente, mais uma vez gostaria de pedir que o senhor colocasse em única votação e discussão com os pareceres das comissões competentes no intervalo o projeto de lei de nº 30/2020 que trata de cem mil reais, do deputado Jeferson Campos, duzentos mil reais, perdão,

duzentos mil reais do deputado Jeferson Campos, e acredito também que vai vir numa boa hora para o município, obrigado senhor presidente. **Presidente.** Submeto ao Plenário o requerimento verbal do nobre vereador Luis Cesar Pedro Longo para que as comissões competentes deem seus pareceres e que o projeto de lei nº 30/2020 seja incluído na ordem do dia da presente sessão para única discussão e votação, em discussão, ninguém querendo discuti-lo, em votação os favoráveis sentados, contrários em pé, aprovado por unanimidade o pedido verbal do nobre vereador, solicito ao senhor 1º secretário que inclua o mesmo na ordem do dia da presente sessão. **Requerimento nº 12/2020** de 11 de maio de 2020- Os vereadores Daniel Belizário de Oliveira e Luis Cesar Pedro Longo, nos termos do inciso VIII do artigo 165 do Regimento Interno desta Casa, REQUEREM o que segue: anota-se que fora proposta Ação Direta de Inconstitucionalidade em face do artigo 1º da Lei municipal nº 2.143/1994 (ADIn nº 2191367-21.2019.8.26.0000), a qual foi julgada procedente. Ocorre que, mesmo com a decretação de inconstitucionalidade de referida lei, tal decisão ainda assim acarretou grandes prejuízos aos servidores municipais, senão, vejamos: Por fim, registro entender indispensável preservar a irrepetibilidade das verbas percebidas em boa-fé pelos servidores beneficiados anteriormente a este julgamento. Tendo a solução ora alcançada caráter restritivo, não seria razoável fossem compelidos a devolver a vantagem recebida, porque de índole eminentemente alimentar, além de não se vislumbrar malícia ou má fé dos destinatários, prestigiando se o princípio da segurança jurídica. Julga procedente a pretensão para declarar a inconstitucionalidade do artigo 1º da Lei nº 2.143, de 09 de março de 2009, e 3.370, de 29 de setembro de 2017, do município de Chavantes/SP. Referida decisão, se manifesta quanto aos servidores que já receberam referida gratificação, contudo em nada menciona, aqueles que se aposentaram quando ainda vigente referida Lei que lhes garantia tal direito, ou seja, nada se manifesta quanto ao direito adquirido dos servidores que se aposentaram quando da vigência da Lei Municipal nº 2.143/1994. Ocorre que, tal situação causa grande prejuízo aos referidos servidores, uma vez que, trata-se de direito adquirido dos mesmos, os quais, quando da aposentadoria, contaram com o recebimento da gratificação de direito. Fato é que, referido artigo 1º fora alterado pela Lei nº 2.251/94, e posteriormente pela Lei nº 2.871/2009, a qual manteve a redação original do artigo, assim garantindo o direito dos servidores públicos, visto ser a legislação vigente quando da aquisição do direito a gratificação. Ressalta-se que, antes mesmo de haver a propositura de referida Ação direta de inconstitucionalidade, diversos servidores já haviam preenchido os requisitos do artigo supracitado, uma vez que, aposentaram-se anteriormente a propositura da ADIn, ou até mesmo, da elaboração do decreto nº 3.476/2018. Entende-se, portanto, ser direito adquirido desses servidores, o qual deve ser respeitado em conformidade com o artigo 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal, e artigo 6º, parágrafo da LINDB. Assim sendo, não pode agora, por uma suposta decisão posterior a seu direito ter o mesmo suprimido, pelo contrário, é evidente o direito de tais servidores municipais em ter garantido o recebimento de referida gratificação, por todos os motivos apresentados, não podendo uma norma/decisão retroagir para prejudicar direitos adquiridos. Ante o exposto, com o devido acatamento e respeito, requer a Vossa Excelência que sejam tomadas as providencias cabíveis, a fim de buscar junto ao Desembargador Relator da ADIn nº 2191367-21.2019.8.26.0000, manifestação quanto ao direito adquirido de referida gratificação dos servidores que se aposentaram antes do julgamento da mesma, e até mesmo, antes de sua propositura. Desta feita requer seja determinado ao departamento jurídico dessa casa legislativa que tome todas as medidas processuais adequadas e dentro do prazo processual a fim de garantir o direito adquirido dos servidores municipais. **Presidente.** Submeto ao Plenário em única

discussão e votação o requerimento nº 12/2020, em discussão, ninguém querendo discuti-lo, em votação os favoráveis sentados, contrários em pé, aprovado por unanimidade em única discussão e votação o Requerimento nº 12/2020, encaminha-se a setor competente. **Requerimento nº 13/2020** – de 11 de maio de 2020, os vereadores Daniel Belizário de Oliveira e Luis Cesar Pedro Longo REQUEREM nos termos do inciso VIII do artigo 165 do Regimento Interno desta Casa, expor e requerer o que segue: anota-se que fora proposta Ação Direta de Inconstitucionalidade em face da Lei Complementar nº 030/99 (ADIn nº2245384-07.2019.8.26.0000), a qual foi julgada procedente. Ocorre que, mesmo com a decretação de inconstitucionalidade de referida lei, tal decisão ainda assim acarretou grandes prejuízos aos servidores municipais, senão, vejamos: entretanto, por razões de segurança jurídica e excepcional interesse social, a fim de não tornar insubsistente a garantia legal por falta de base de cálculo (o que redundaria em grave prejuízo aos servidores já contemplados com o adicional), e também para assegurar igualdade de tratamento aqueles que futuramente venham a preencher as condições para gozo do benefício, impõe-se a modulação dos efeitos da presente declaração de inconstitucionalidade ao fator de indexação, possibilitando, dessa forma, o uso da base de cálculo (prevista no dispositivo impugnado), com valor fixo (congelado em reais na data do presente julgamento) descartadas futuras atualizações até que sobrevenha lei disposta sobre a matéria. De fato, se a inconstitucionalidade não está na criação do benefício, ou no seu valor, e sim na forma indexação (por incompatibilidade como artigo 124, § 3º, da Constituição Federal), a solução mais adequada (para afastar o apontado vício) parece ser o congelamento de sua base de cálculo, adotando-se o valor do salário mínimo vigente nesta data. Referida decisão, determina como base de cálculo para pagamento do adicional de insalubridade o valor fixo de R\$1.045,00 (salário mínimo vigente), até que seja elaborada lei que discipline sobre a matéria. Ocorre que, tal situação causa grande prejuízo aos servidores, uma vez que, estes deixam de ter garantido o correspondente ao adicional de direito. Ressalta-se ainda que, é de interesse da Municipalidade tal situação, pois, uma vez congelada a base de cálculo do adicional de insalubridade, esta não terá que arcar com o real valor devido, que ultrapassaria referido valor, o que faz como que seja de seu interesse a omissão quanto a criação de uma lei que discipline sobre a matéria. Fato é que. Se tal situação persistir, pois se assim for, estará violando diversos preceitos e garantias dos servidores municipais, bem como daqueles que vierem posteriormente a integrar o quadro de servidores da municipalidade. Portanto, se faz necessária que sejam tomadas medidas de urgência a fim de que tal situação não persista, no intuito de se reformar o acórdão supramencionado, a fim de garantir aos servidores seu real direito, qual seja, o pagamento do adicional de insalubridade com base em seus vencimentos. Bem como deve ser elaborada referida lei que discipline sobre a matéria, seguindo os ditames constantes no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Chavantes, a fim de garantir o direito aos servidores, bem como evitar qualquer prejuízo e futuros desentendimentos quanto a tal matéria. Ante todo o exposto, com o devido acatamento, requer a Vossa Excelência que sejam tomadas as providências cabíveis, a fim de buscar a reforma do acórdão da ADIn 2245384-07.2019.8.26.0000 bem como que seja, em medida de urgência, requerido ao senhor perfeito que seja elaborada lei que discipline sobre o pagamento do adicional de insalubridade nos ditames do julgado supracitado, em atenção a Súmula 4 do STF e todas as normas constitucionais, no intuito de evitar maiores prejuízos aos servidores municipais, garantido o que lhes é de direito. Na mais requer seja determinado ao departamento jurídico dessa casa legislativa que realizar todas as medidas necessárias para salvaguardar os direitos dos funcionários municipais, tudo dentro do prazo processual.

Requer seja oficiado o poder Judiciário e o Ministério Público local bem como o Tribunal de Contas do Estado para tomarem conhecimento dos fatos e tomarem as medidas que entenderem pertinentes a situação. **Presidente.** Submeto ao Plenário o Requerimento de nº 13/2020 em única discussão e votação, em discussão, ninguém querendo discuti-lo, em votação os favoráveis sentados contrários em pé, aprovado por unanimidade em única discussão e votação o Requerimento nº 13/2020, encaminha-se ao setor competente. **Presidente.** Como não há mais matéria para o **Expediente** passamos ao tratamento do **Pequeno Expediente** que é dedicado a comentários sobre a matéria lida e ao **Grande Expediente** que é dedicado a assuntos de interesse público. Fez uso da palavra no **Pequeno e Grande Expediente** o nobre vereador **Rafael Lopes Garcia.** Nobres vereadores, aqueles que nos acompanham via internet mais uma vez boa noite. Senhor presidente, não poderia também de deixar de falar sobre os dois requerimentos feito pelo senhor, feito pelo nobre vereador Luis Cesar Pedro Longo, uma vez que no ano passado como presidente dessa casa, entrei, fui procurado por alguns servidores, por algumas outras pessoas da cidade sobre essas situações tanto da gratificação dos funcionários públicos e também sobre a questão dos 10 salários, isso já vim em tribuna, já falei também da mesa sobre essa situação e a gente entrou com a ADIn, o pedido na justiça, para que a justiça revisse essa situação porque uma vez que já era um direito adquirido dos funcionários e a gente brigou pelo mesmo, nobre vereador também na outra oportunidade assinou junto com a gente lá, então durante a semana passada fui procurado por algumas pessoas aí também sobre essa situação, não está definido totalmente essa situação, mas a gente vê que é alguma coisa, os funcionários já vão ter esse direito de volta, e fico feliz porque é um trabalho também meu como na gestão, do ano passado meu como presidente, e também acredito que acho que é de alegria de todos os vereadores e também dos funcionários que eu acho que se é direito a pessoa tem que receber e a prefeitura tem que se adequar lá dentro do seu orçamento pra estar acertando, não sei se vai acertar o total do que já tem direito ou se vai ser daqui pra frente, não está especificado certinho, mas é provável que se continuar nessa linha aí eles vão ter o direito total adquirido da insalubridade. Então senhor presidente é com muita alegria que hoje também eu venho, também parabenizar os funcionários e também ver que o trabalho da gente está sendo bem feito e estamos brigando pelo bem de um todo, muito obrigado, é só isso senhor presidente. **Presidente.** Fez uso da palavra o nobre vereador **Luis Cesar Pedro Longo.** Senhor presidente, nobres vereadores e aqueles que nos assistem via internet. Senhor presidente, o que me traz a essa tribuna hoje é mais uma vez agradecer o deputado federal Luiz Carlos Mota, no qual nós trabalhamos pra ele, eu e o vereador Luiz Filipe de Paula, e já são 200 mil que ele manda pra saúde nossa de Chavantes, 100 mil já está sendo contemplado aqui e mais 100 mil já está em andamento, já deve sair nessa próxima semana ou na outra semana. Também a respeito do deputado Ricardo Madalena. Ricardo Madalena teve uma votação expressiva aqui em Chavantes e vem cumprindo com os compromissos com o nosso município. Ricardo Madalena, eu, a Shirley e o Filipe, nós trabalhamos pra ele aqui, nós conseguimos a quantia de mil e 800 votos pra ele, e ele já vem fazendo por merecer esse mil e 800 votos, porque do ano passado pra cá já são 450 mil reais que ele já manda para o nosso município, o ano passado ele mandou 100mil para a Santa Casa, ela já mandou esse ano 200mil para infraestrutura do município, mandou 50 mil para a APAE, vai vir agora no mês de julho mais 50 mil para o Ernesto Fonseca, eu sei que o total está dando 450 mil reais. Então eu gostaria aqui de agradecer o deputado Ricardo Madalena no qual se faz presente sempre em nosso município. Senhor presidente, eu gostaria de pegar um gancho também no que o nobre vereador Rafael falou aqui a respeito do requerimento número

12/2020, trata-se daqueles 10 salários que foram tirados dos funcionários públicos, esses 10 salários foi votado de novo, nós entramos aqui como o nobre vereador falou, na época ele era presidente, nós entramos com a Adin, e infelizmente foi negado de novo o recurso, e deu inconstitucional, mas analisando o projeto e como foi determinado essa Adin, me parece que os funcionários que são aposentados já tem direito adquirido nessa Adin, então eu acho que, quer queira quer não foi uma luta, não conseguimos 100 por cento, mas a gente conseguiu, uma minoria que seja aquelas pessoas que estão aposentadas, que estava desanimada aí, eu acredito que se entrar na justiça vai poder ter direito de ganhar os 10 salários que era de lei desde 1996 se salvo engano, antes era 5, depois 2008 ou 2010 passou para 10 salários, e aí como foi deito uma denúncia foi cancelado deu como inconstitucional e agora para esclarecer tudo isso aí, nós entramos com recurso como o próprio vereador falou, na época presidente, nós perdemos, a prefeitura também perdeu, mas, tem uma brecha nesse projeto, nessa Adin, que cabe sim aos funcionários aposentados ganharem os 10 salários como indenização. A respeito do requerimento nº 13/2020, como diz o nobre vereador Rafael, presidente na época também, nós entramos com a Adin, a respeito da insalubridade dos funcionários públicos, a insalubridade dos funcionários públicos estava sendo calculada em cima do salário mínimo e não em cima do salário que o mesmo recebe, ou seja, estava sendo calculado em cima de 1.045 reais, se o funcionário hoje o salário dele é dois, três mil, não estava sendo assim, sendo pago, nós entramos também com essa Adin no ano passado, a gente já teve uma resposta não tão contundente porque nós ganhamos parcialmente, porque um desembargador não deu, deu parcial essa vitória, não foi uma vitória complementar, mas a Câmara já entrou de novo, a doutora Laís já entrou de novo com recurso, a doutora Natalha também vai entrar com recurso pela prefeitura, para que os funcionários daqui pra frente, do ano que vem pra frente comecem a receber a insalubridade em cima daquilo que ele ganha, e não em cima do salário mínimo. Certo senhor presidente, é só isso e eu gostaria de agradecer mais uma vez pela oportunidade, obrigado senhor presidente. **Presidente:** Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, a sessão foi suspensa por cinco (05) minutos..... Decorrido o intervalo regimental os trabalhos foram reabertos. Feita a chamada verificou-se que o quórum era o mesmo do Expediente, conforme consta do livro de presença. Passou-se ao processo da **Ordem do Dia. Presidente. Projeto de Lei Complementar nº 05/2020** – dispõe sobre revogação do cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos de Licitações e Contratos, com os pareceres favoráveis das comissões competentes em primeira discussão e votação, em discussão, ninguém querendo discuti-lo, em votação os favoráveis sentados, os contrários em pé, aprovado por unanimidade em primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 05/2020. **Projeto de Lei nº 30/2020** – dispõe sobre a criação do programa 2.107. Incremento PAB Emenda Parlamentar do Deputado Jeferson Campos, e abre um crédito suplementar especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com os pareceres favoráveis das comissões competentes em única discussão e votação, em discussão, ninguém querendo discuti-lo, em votação os favoráveis sentados, os contrários em pé, aprovado por unanimidade em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 30/2020. **Projeto de Lei nº 29/2020** – dispõe sobre a criação do Programa 2.106. Incremento PAB Emenda Parlamentar do deputado Luiz Carlos Mota, e abre um crédito suplementar especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com os pareceres favoráveis das comissões competentes em única discussão e votação, em discussão, ninguém querendo discuti-lo, em votação os favoráveis sentados, os contrários em pé, aprovado por unanimidade em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 29/2020. **Projeto de Lei nº 27/2020** – dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para

o exercício de 2021 e demais providencias, com os pareceres favoráveis das comissões competentes em primeira discussão e votação, em discussão, ninguém querendo discuti-lo, em votação os favoráveis sentados, os contrários em pé, aprovado por unanimidade em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 27/2020. **Projeto de Lei nº 23/2020** – dispõe sobre abertura de crédito suplementar especial com recursos de operação de créditos para compras de maquinas e equipamentos no valor de R\$ 648.800,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), com os pareceres favoráveis das comissões competentes em única discussão e votação, em discussão, ninguém querendo discuti-lo, em votação os favoráveis sentados, os contrários em pé, aprovado por 07 (sete) votos e 01(um) voto contrário, registre-se o voto contrário do nobre vereador Hilton Oliveira, em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 23/2020. **Presidente**. Não havendo mais matéria a tratar, passamos ao tratamento das **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**. Fez uso da palavra o nobre vereador **Rafael Lopes Garcia**. Senhor Presidente, estava deixando passar em branco, tive uma conversa com o prefeito essa semana sobre aquela placa que foi colocada em Irapé lá, em relação aquelas ruas pra fazer o asfalto na Melo Peixoto, e também na rua do Rosário, e na rua Jorge Tibiriçá, e mais uma outra que eu não me recordo o nome agora. Em resposta as minhas perguntas o prefeito disse que semana que vem, falta uma parte de 78 mil reais para pagar para empresa e eles dentro do orçamento deles estão se organizando pra fazer o pagamento durante a semana que vem, gente sempre quando passa ali é questionado sobre a placa, e essa placa aí não fizeram o asfalto, mas em conversa com ele a semana passada, hoje mesmo liguei pra ele, disse que semana que vem se Deus quiser tudo correr bem, as maquinas estarão nas ruas lá de Irapé, e trazendo essa infraestrutura que tanto precisa lá, que anos não tem nenhum tipo de asfalto, nenhum tipo de melhoria nessa infraestrutura. Sabemos, a gente queria que fosse um pouco diferente em relação a parte de rede de esgoto, mas infelizmente não dá pra fazer tudo, não tem orçamento pra isso, a gente sabe que também já vem com dividas de outras gestões passadas, e o prefeito me disse que semana que vem, se tudo correr bem, a semana que vem essas maquinas estará em Irapé pra fazer o trabalho lá, é só isso presidente que eu queria deixar registrado aqui, tá? **Presidente**. Ninguém mais inscrito para fazer uso da palavra nas Explicações pessoais, convoco os Senhores Vereadores para uma Sessão Ordinária a ser realizada no dia 18 de maio de 2020, às 19h, para tratarmos dos assuntos em pauta. Para constar, foi lavrada a presente Ata que após ser lida, apreciada, discutida e votada, vai seguida pela Mesa dos Trabalhos, assinada.....

DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente

RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário

ANA FATIMA MOREIRA PEREIRA
2ª Secretária